



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025
(informações - arts. 89 e 90 do Decreto Municipal n.º 2.653, de 10 de julho de 2023)

PROCESSO N.º: 07/2025

INEXIGIBILIDADE N.º: 07/2025

OBJETO DA PARCERIA: a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB para execução do Plano de Trabalho apresentado, que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.

FINALIDADE: atendimento dos alunos da educação especial de forma a fomentar e promover o desenvolvimento integral e a evolução progressiva das etapas do processo ensino-pedagógico dos alunos que apresentam deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) para garantir-lhes uma vida de qualidade a partir de uma formação integral.

INSTRUMENTO DE PARCERIA: Termo de Colaboração n.º 02/2025.

ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL(EIS): Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação.

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo – APAE de Monte Carmelo, CNPJ sob o n.º 21.288.626/0001-15.

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 332.439,00.

VALORES LIBERADOS: R\$ 221.626,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 23 de abril de 2025.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA:

- a) A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- b) Caso a vigência do Termo de Colaboração exceda 01 (um) ano, na hipótese de prorrogação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 15 (quinze) dias, contado após o transcurso do período de 12 (doze) meses, para fins de monitoramento das metas do objeto.
- c) Prazo para a sua análise: até 150 (cento e cinquenta) dias.
- d) Resultado conclusivo: status não iniciado.

MEIOS DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO IRREGULAR DOS RECURSOS ENVOLVIDOS NA PARCERIA: telefone: (34) 3842-5880; e-mails: controladoria@montecarmelo.mg.gov.br; departamentodeparceriasocscs@montecarmelo.mg.gov.br .